

PROCESSO LICITAÇÃO 77/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014

CONTRATO 80/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2014, QUE CELERAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CRI - COLETA, RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CRI - Coleta, Reciclagem e Industrialização de Lixo Ltda Me**, com sede na Rodovia SC 465 Km 14, Linha Jaguatirica, no município de Ipumirim, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.239.339/0001-45, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr Charles Klein, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R1.877.033 expedida pela SSI/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.091.189-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, s/nº, centro, na cidade de Ipumirim, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face à recomposição de preços;

Considerando que o item 3.9 da cláusula terceira do contrato original, prevê a possibilidade de recomposição de preços para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Considerando a planilha de custos e suporte documental encaminhado pela empresa contratada, e as alegações da mesma, em relação ao aumento de despesas com salários, combustíveis, pneus, manutenção mecânica, depreciação, destinação final dos resíduos, etc;

Considerando o parecer nº 07/2017 do Departamento de Controle Interno, com anuência do Prefeito Municipal, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro, em mais 10,93% (dez inteiros e noventa e três centésimos por cento) sobre o valor mensal pago pelo objeto do contrato atualmente;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a recomposição de preços em mais 10,93 % para reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual total previsto inicialmente para o exercício de 2017, que era R\$ 222.360,00 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta reais), fica acrescida a quantia de R\$ 17.891,69 (dezesete mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) referente a recomposição de preços.

2.2. Passa o item 3.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1 - Pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual durante o exercício 2017, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 240.251,69 (duzentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), sendo o valor mensal de R\$20.555,49 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), e excepcionalmente no mês de abril de 2017, o valor de R\$20.217,77 (vinte mil duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) que será pago da seguinte forma:”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para a despesa decorrente deste termo, fica autorizado o uso da seguinte dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 04 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Proj/ativ 2.008 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
160 3.3.90.00.00.00.00.0300.0 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato original e posteriores alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 28 de abril de 2017.

GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CHARLES KLEIN
CRI COLETA RECICLAGEM E
INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49